



Prefeitura Municipal de Pompéia

017

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.156, DE 5 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA/COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda/Coordenação da Administração Tributária, para a fixação de critérios e normas de ação para o incremento da arrecadação de tributos e a instalação da Unidade de Atendimento ao Público - UAP no Município.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de abril de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.



ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 5 de abril de 2006.



JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

